



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sábado, 01 de abril de 2017 - Nº 062

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

Aposentados e pensionistas do Estado que não se recadastrarem terão benefícios bloqueados

A partir deste mês de abril, os aposentados e pensionistas que fazem aniversário em janeiro e não se recadastraram no Bradesco, terão seus benefícios bloqueados na data do pagamento, até que seja regularizada a situação, como estabelece o Decreto nº 43.734/2016, alterado pelo Decreto nº 44.258/2017, disponível no site da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Funape), órgão vinculado à Secretaria de Administração (SAD).

O censo é obrigatório e o segurado deve comparecer a uma agência do Bradesco, no mês do seu aniversário entre os dias 11 e 25, com documentos de RG, CPF e comprovante de residência. No caso dos retardatários do mês de janeiro, foi dado um prazo de 60 dias, além do período regulamentar, para que aposentados e pensionistas atualizem os seus dados cadastrais. Após esse tempo haverá bloqueio do pagamento do benefício. Dos 7.473 segurados, 5.533 compareceram ao Bradesco, o que corresponde a 74%, porém 1.940 pessoas deixaram de realizar o recadastramento, o que equivale a 26%. "A Funape faz um apelo para que todos compareçam ao banco Bradesco evitando o bloqueio do pagamento e o transtorno", disse o diretor de Previdência Social, Maurício Bedito. O recadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo beneficiário do Estado. Somente em casos de doença grave ou dificuldade de locomoção, comprovados através de declaração médica, em papel com o timbre da rede pública ou privada, constando identificação do médico com carimbo e número do Conselho Regional de Medicina (CRM), emitida com até 30 dias de antecedência, poderá ser feito pelo representante legal (procurador), mediante procuração pública, assim como no caso de ser declarado incapaz em processo judicial (deve ser representado por curador, tutor, guardião ou genitor) ou ter residência no exterior. Após realizar o recadastramento no Bradesco, o representante legal deverá enviar à Funape (Rua Henrique Dias, S/N, setor de recadastramento - Térreo, Derby, Recife - PE, CEP 52.010-100), por carta registrada com comprovação de recebimento, os seguintes documentos:

1º - cópia do comprovante de recadastramento (formulário preenchido e assinado) entregue pela instituição financeira;
2º - cópias autenticadas do RG e CPF do representante legal e de seu procurador, caso aplicável;

3º - cópia autenticada da Procuração, da Certidão ou Termo de Compromisso de Tutela, ou de Curatela, ou de Guarda, apresentados, a depender da condição, no ato do recadastramento.

4º - cópia autenticada da declaração médica referente à doença grave ou dificuldade de locomoção, quando se tratar de procurador.

O não recebimento pela Funape da documentação mencionada ou se a documentação for insuficiente, ocasionará, decorridos mais de 60 dias após o recadastramento, a adoção do bloqueio do pagamento do benefício, até que a situação seja regularizada.

Em caso de portabilidade bancária, o aposentado ou pensionista também deverá fazer o recadastramento na própria agência do Bradesco, uma vez que esses beneficiários ainda possuem contas nessa instituição bancária. A Funape não fará esse procedimento de atualização dos dados cadastrais.

SEGURADOS NO EXTERIOR – Os beneficiários que estiverem ou residirem no exterior deverão fazer o recadastramento, através do Atestado de Vida realizado perante representação diplomática brasileira ou mediante representante legal constituído no Brasil ou no exterior. Em caso de representação legal, por meio de procurador constituído no exterior, o instrumento de procuração deverá ser lavrado em representação diplomática brasileira. Dentre as finalidades do Atestado de Vida ou da procuração, conforme o caso, deverá constar a realização do recadastramento previdenciário perante a Funape. No recadastramento realizado através de Atestado de Vida, caberá também ao beneficiário, remeter, através de carta registrada com comprovação de recebimento, à Funape, no endereço acima citado, cópia do Atestado de Vida acompanhado das cópias do RG, CPF e Passaporte (folha de identificação). Todas as informações necessárias ao recadastramento você poderá encontrar no site da Funape (www.funape.pe.gov.br).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 062 DE 01/04/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 989-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
8816271-6/2017	JOSENILDO DA SILVA PEREIRA	273373-0	AGENTE DE POLÍCIA	APC/M01/III/C	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	23.02.2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 6223, de 14 de julho de 2015, e os Encaminhamentos nº 0268/2016 e nº 0081/2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE**:

Nº 991-Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, matrícula nº 273.127-4, ocupado por **SÉRGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 31 de março de 2016.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

PORTARIAS SAD/GGAFI DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:

Nº 31-Conceder à servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
8809722-0/2017	SANDRA BARROS BEZERRA DE MELO	273140-1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA QPC-2	APC/M04/III/A	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

Nº 32-Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
8823392-8/2017	CLEBER LEANDRO LUCENA	273424-9	ESCRIVÃO DE POLÍCIA QPC-1	APC/M04/II/C	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS
8803672-7/2017	LUIZA CALABRIA DELICATO	350702-5	AGENTE DE POLÍCIA QPC-2	APC/M04/II/C	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, bem como no Parecer PGE nº 071/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE:**

Nº 62-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5752958-5/2016, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **Roberto Carvalho Moura e Silva**, Cel PM Ref., matrícula nº 1.480-0, ocorrida em 23 de outubro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: ANA XÊNIA DE MELO MOURA E SILVA, viúva.

Nº 63-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5685821-8/2016, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSIAS TAVARES DA SILVA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula nº 610.942-0, ocorrida em 30 de junho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: MARIA JOSÉ DA SILVA, viúva.

Nº 64-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5648958-0/2016, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, Cb RRP, matrícula nº 609.989-0, ocorrida em 10 de fevereiro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: MARIA JOSÉ BORBA DA SILVA, viúva.

Nº 65-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5726367-0/2016, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **Cleber Araújo Pinto**, Cb. PM Ref., matrícula nº 22.613-0, ocorrida em 18 de junho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: ANDRÉA MARIA LUCAS PINTO, viúva.

Nº 66-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5727516-6/2016, publicada no Boletim Interno às fls.15, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **Ivo Henrique da Silva**, Cb. PM Ref., matrícula nº 910.365-1, ocorrida em 20 de julho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização às dependentes previdenciárias do referido militar: CARLA GONÇALVES DE ANDRADE SILVA, viúva, e, LARA CIBELE DA SILVA, filha.

Nº 67-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5704396-7/2016, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **IRAPOÃ RAMOS DA SILVA**, Cabo PM, matrícula nº 30613-4, ocorrida em 19 de dezembro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, no montante de 1/4 (um quarto), à dependente previdenciária do referido militar: MARIA APARECIDA DA SILVA, credora de alimentos, ficando o restante resguardado para os outros três dependentes previdenciários habilitados que ainda não formularam requerimento.

Nº 68-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5689366-7/2016, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Cb PM Ref., matrícula nº 609.332-9, ocorrida em 01 de julho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: SUELI DEOLINDA SENA DE OLIVEIRA, viúva.

Nº 69-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5687177-5/2016, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **ADALBERTO LEANDRO DO NASCIMENTO**, Cb PM, matrícula nº 910.808-4, ocorrida em 01 de julho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: VELMA GUILHERME DO NASCIMENTO, viúva.

Nº 70-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5714614-1/2016, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **GERALDO SEBASTIÃO DA SILVA**, Sd PM, matrícula nº 20.161-8, ocorrida em 16 de julho de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: MARIA LÚCIA DA SILVA, viúva.

Nº 71-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5719581-0/2016, publicada no Boletim Interno às fls.20, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **Daniel Bonifácio dos Santos Lima**, Sd. PM, matrícula nº 115.534-2, ocorrida em 09 de setembro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: REBECCA PEREIRA DE SOUZA, companheira.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 1220, DE 31/03/2017 – Designar a TC PM **Deise Araujo Duarte de Farias**, mat. 1998-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe Adjunto da Coordenadoria de Apoio Logístico/PMPE/SDS, ficando dispensado o TC PM **Geraldo Jorge Machado de Mesquita**, mat. 1916-0, a contar de 01/04/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/03/2017

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 1004, DE 15/03/2017 – Designar José Jobson Tavares Neves, Superintendente Administrativo e Financeiro, CPF 433.562.814-53, nomeado através do Ato Governamental nº 1175, de 09 de março de 2017, como Ordenador de Despesas da Secretaria de Defesa Social, Unidade Gestora nº 390301, ficando dispensado **Cleriston Fritsch Damasio da Silva**, mat. 358164-0.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretario de Defasa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 062, de 01/04/2017)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 011/16-CPL CEMET II, PE SRP Nº 006/16-CPL CEMET II, ARP Nº. 022/17-CP, REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA, ITEM 1, ÁGUA MINERAL 19,5 A 20 LITROS, 330074-9, 15.900 (QUINZE MIL E NOVECENTOS) UND, R\$ 2,50 / PROC. Nº 001/17-CP, PE SRP Nº 001/16-CP, ARP Nº. 020/17-CP, REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ME, ITEM 23, GAZE HIDRÓFILA 8 DOBRAS, 60127-6, 18.000 (DEZOITO MIL) PCT C/ 10 UND, R\$ 0,44; ITEM 27, LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, 220677-3, 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) CX C/ 100 UND, R\$ 19,35; ITEM 28, LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, 220676-5, 1.200 (MIL E DUZENTOS) CX C/ 100 UND, R\$ 19,35. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Ratifico a DL nº 003/17-CP, que tem por objeto, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO CBMPE, em favor da AVELLAR IMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS), tudo conforme o Inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE O. **CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ratifico a IL nº 002/17-CP, que tem por objeto, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOPLATAFORMA BRONTOSKYLIFT TRIMESTRAL DURANTE 12 MESES, em favor da **ESCAPE SOLUTIONS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 146.250,00(cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), tudo conforme o Inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE O. **CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Ratifico e Reconheço o Processo nº 045/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, tipo: Bolsa para Ostomias, Protetor Cutâneo e Solução Anti-Septica, para o paciente Rodrigo Martins do Nascimento - Mat. 24967/6, deste Sismepe, deste Sismepe, em favor da Empresa Tecnovida Comercial Ltda – CNPJ 01.884.446/0001-99, no valor total de R\$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 046/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material para Equipamento Médico Hospitalar, tipo: Mangueira Descartável para Histeropump, para atender a Demanda deste Hospital, em favor da Empresa CR Medical Produtos e Serviços Ltda - CNPJ 05.991.790/0001-38, no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Fato Gerador: Material deserto no Processo Licitatório nº 051/2016. Enquadramento: Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 047/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2017, Objeto: Prestação de Serviços de Honorários Médicos para Cirurgia Urológica de Uretroplastia do Paciente Ângelo José Diniz - Mat. 29015-7, deste Sismepe, em favor da Urologia Especializada em Assessoria e Assistência Ltda - CNPJ 10.485.067/0001-17. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 050/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, tipo: Grampeador Cirúrgico, Tela - Correção De Hernias, para Cirurgia do Paciente Aldo Batista do Nascimento - Mat. 17892, deste Hospital, em favor da Empresa Endosurgical Com. Rep. Imp. e Exp. de Mat. e Equip. Médicos e Odontológicos Ltda-ME - CNPJ 08.713.023/0001-55, no valor total de R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais). Fato Gerador: Material deserto no Processo Licitatório nº 051/2016. Enquadramento: Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 055/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, tipo: Sonda Para Gastrostomia 24 Fr, para o Paciente Fábio Terto da Silva - Mat. 24516/00, deste Sismepe, em Favor da Empresa Endosurgical Com. Rep. Imp. E Exp. De Mat. e Equip. Médicos e Odontológicos Ltda-Me – CNPJ 08.713.023/0001-55. Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 060/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, Tipo: Equipo para Transfusão, Sonda Nasoenteral, Sistema de Transferencia, Sonda Foley Calibre 18, Sonda Foley Calibre 20, dentre outros, para uso neste Hospital, em favor das empresas PR comercial Médica Ltda - CNPJ 41.102.195/0001-68, Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 02.223.342/0001-04, DProsmed Distr. D produtos Médico Hospitalares Ltda - CNPJ 11.449.180/0001- 00 e Dismap Produtos para a Saúde Ltda-Epp – CNPJ 05.864.669/0001-45, respectivamente, nos valores de R\$ 240,00, R\$ 18.312,00, R\$ 3.160,00 e R\$ 12.160,00, perfazendo o total de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais). Fato Gerador: Fracassados no Processo Licitatório nº 003/2016. Enquadramento: Inciso VII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 062/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial

de Material de Uso Técnico Hospitalar, Tipo: Cateter para Hemodialise 14fr E 14,5fr, para os Pacientes: Agripino Antonio Dias – Mat. 610223 , Ailton Gomes De Andrade – Mat. 17410- 0, e Izaias Rufino De Melo – Mat. 603361, deste Sismepe, em Favor da Empresa Goldemedic Produtos Médicos Hosp. Ltda - CNPJ 05.267.928/0001-50 e Endocenter Comercial Ltda – CNPJ 04.237.235/0001-52, respectivamente, nos valores de R\$ 4.000,00 e R\$ 2.500,00, perfazendo o total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. **Ratifico e Reconheço o Processo nº 054/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2017**, Objeto: Fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, tipo: Bateria - Tensão 12 Volts, 4 Amperes Hora, Compatível com o Ventilador Pulmonar Marca Ge, Modelo Engstrom, Nº Série Cbct00436 Dimensões 10,0x9,0x7,0 Cm Axcxp, Deste Sismepe, em favor da empresa Almeri Angelo Salviano da Silva ME (Astech) – CNPJ 05.011.743/0001-80. Valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 31 de março de 2017. Robson Inácio Vieira – CEL PM – Diretor da DASIS. **Ratifico e Reconheço o Processo nº 056/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2017**, Objeto: Serviço De Manutenção de Aparelho/Equipamento da Area de Saude – tipo: Centrífuga Fanem, com Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças, em favor da empresa Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda – CNPJ 10.779.833/0001-56. Valor total de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 31 de março de 2017. Robson Inácio Vieira – CEL PM – Diretor da DASIS. **Ratifico e Reconheço o Processo nº 063/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 004/2017**, Objeto: Serviço de Manutenção de Aparelho/Equipamento da Area de Saude – tipo: Ultrassom Oftalmológico e Substituição de Fonte de Alimentação Externa Universal, em favor da empresa Novartis Biociências S/A – CNPJ 56.994.502/0015-35. Valor total de R\$ 4.757,68 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 31 de março de 2017. Robson Inácio Vieira – CEL PM – Diretor da DASIS. Recife-PE, 31 de março de 2017 **Robson Inácio Vieira** – CEL PM- Diretor da DASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E
PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DE ERRATA
ERRATA**

ERRATA: Na publicação do D.O.E no dia 29/03/17, referente ao Contrato nº 009/17-GAB/SDS, **ONDE SE LÊ:** Contratada: MENACHE MOLHANO SAMASCH; **LEIA-SE:** COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA. Recife-PE, 31MAR17. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR– Sec. Executivo de Gestão Integrada (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato - **Contrato Nº 010/2017-GAB/SDS** – **OBJETO:** Serviço de locação de veículo operacional, tipo motocicleta (VS- 2), para o Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv, com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - Rota do Atlântico S.A.; **CONTRATADA:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS; **EMPENHO:** 2017NE000237, **no valor de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).** **ORIGEM:** Adesão à ARP nº 013/2016-SAD; PL nº 101.2016.V.PE.074.SAD; PE nº 074/2016- SAD. Recife/PE, 31MAR2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração